



MACRO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ABRIL/2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. ASPECTOS GERAIS	4
4. PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO	5
5. INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS PESSOAIS	6
ANEXO I	7

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Negociações de Valores Mobiliários (“Política de Negociações”) da Macro Capital Gestão De Recursos Ltda. (“Gestora”) visa minimizar os riscos de conflitos de interesse entre todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Gestora (“Colaboradores”), os clientes e as atividades da Gestora, determinando procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos os Colaboradores, seus familiares diretos e dependentes, e co-titulares das contas mantidas pelos Colaboradores (quando aplicável), bem como para os investimentos da própria Gestora.

A Política de Negociações também estabelece o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução das ações cotidianas da Gestora.

A Gestora preparará e manterá versões atualizadas desta Política de Investimentos Pessoais em seu website, [www.macrocapital.com.br], juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da ICVM 558; (ii) Política de Gestão de Risco; (iii) Código de Ética e Manual de Compliance; e (iv) Política de Rateio e Divisão de Ordens.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais. As regras aqui estabelecidas estendem-se aos (i) seus cônjuges ou companheiros; (ii) seus dependentes financeiros, assim considerados quaisquer descendentes menores de idade e/ou pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; e (iii) pessoas jurídicas nas quais tais pessoas ou os Colaboradores detenham poder de influenciar as decisões de investimento (“Partes Relacionadas”).

As Partes Relacionadas podem ser excluídas da abrangência desta Política, desde que mediante prévia e expressa autorização por parte do Comitê de Compliance.

Ficam excluídas da abrangência desta Política Partes Relacionadas que: (i) trabalhem para outras instituições do mercado financeiro e de capitais e que, nessa condição, devam cumprir as regras análogas de tais instituições; ou (ii) não atuem diretamente na gestão discricionária de seus investimentos, desde que não tenham poder de influenciar nas decisões de investimento.

As Partes Relacionadas também podem ser excluídas da abrangência desta Política em outras circunstâncias, desde que mediante prévia e expressa autorização por parte do Diretor de Compliance e Risco (conforme identificado no Formulário de Referência e Contrato Social da Gestora).

3. ASPECTOS GERAIS

O Colaborador poderá realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais que estejam em acordo com esta Política através de instituições locais e internacionais que possuam boa reputação em tais mercados, observado o disposto nas demais normas definidas pela Gestora.

Cabe ao Diretor de Compliance e Risco acompanhar, com a diligência necessária, o cumprimento da presente Política, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação dos Colaboradores que tenha sido efetuada, em seu melhor conhecimento, em violação à presente Política.

Os Colaboradores são responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão de negociações eventualmente canceladas pelo Diretor de Compliance e Risco, isentando a Gestora de qualquer responsabilidade neste sentido. Os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pelo Comitê de Compliance.

a) Princípios gerais relativos a negociação de valores mobiliários próprios de Colaboradores

Nenhum Colaborador e/ou Parte Relacionada deve comprar ou vender, direta ou indiretamente, para sua própria conta ou qualquer conta na qual tenha usufruto qualquer título ou valor mobiliário, independentemente do ambiente em que tais ativos estejam sendo negociados, com exceção, no entanto, de cotas de fundos de investimento.

b) Uso de corretoras aprovadas

É política da Gestora permitir operações de fundos de investimento apenas por meio de uma corretora ou contraparte aprovada. Quando um Colaborador desejar abrir uma nova conta pessoal, terá de consultar previamente o Diretor de Compliance e Risco, a fim de verificar a lista de corretoras aprovadas, garantindo a aderência às políticas internas da Gestora.

4. PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO

a) Segregação

As negociações realizadas por Colaboradores são totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses.

O Diretor de Compliance e Risco é o responsável pela concessão ou não de aprovação de investimentos monitorados que precisem de autorização.

b) Período mínimo de manutenção da posição

Para todas as aquisições de ativos reportáveis, a posição adquirida deverá ser mantida por um mínimo de 60 (sessenta) dias da negociação. Operações que ocorrerem nesse prazo só serão permitidas em casos excepcionais e com a devida autorização prévia e formal do Diretor de Compliance e Risco.

c) Lista Restrita

Em vista de conflitos identificados pelo Diretor de Compliance e Risco, certos ativos podem ser incluídos na lista de restrições a negociações ("Lista Restrita").

Entre os conflitos possíveis, cuja existência implica reconhecimento da existência de conflito e de sua consequente inclusão na Lista Restrita, encontram-se as companhias:

- emissoras de ativos pertencentes às carteiras de fundo de investimento ou de contas administradas geridas pela Gestora;
- em processo de avaliação pelo Comitê de Investimento;
- em relação às quais um Colaborador esteja de posse de informações não públicas relevantes; e
- nas quais o Colaborador ocupe cargo, exerça função de administrador ou possua participação acionária ou qualquer outro instrumento correspondente à participação no capital da empresa.

d) Procedimento de pré-aprovação

O Colaborador deve preencher solicitação e respectivas declarações sempre que pretender negociar um ativo restrito. A pré-aprovação é concedida na data em que o Colaborador apresentar a solicitação. A operação de aquisição ou venda do ativo em questão deve ser concluída em até 3 (três) dias úteis a contar da pré-aprovação. Caso a operação não seja concluída dentro desse prazo, o Colaborador precisará solicitar nova pré-aprovação.

e) Proibição de aprovação pós-transação (ratificação)

O Diretor de Compliance e Risco pode averiguar se um Colaborador concluiu uma operação antes de sua aprovação ou depois que a aprovação expirou. Neste caso, essa situação será considerada violação das políticas internas da Gestora.

5. INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Os Colaboradores se comprometem a fornecer ao Diretor de Compliance e Risco informações sobre suas transações pessoais, posições, carteira pessoal de investimentos, contas de custódia e prestadores de serviços. Ao ingressar na Gestora, o Colaborador deve reportar os seus investimentos pessoais por meio do Formulário de Anuência e Declaração de Investimentos (**Anexo I**), comprometendo-se a atualizá-lo sempre que necessário. Somente o Comitê de Compliance e seu diretor podem ter acesso às informações prestadas pelo Colaborador sobre seus investimentos pessoais.

Conforme orientação da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), descrita acima, o Colaborador autoriza, sempre que a Gestora julgar necessário, a divulgação de informações sobre resgates pessoais de cotas de fundos geridos pela Macro Capital.

Caberá ao Diretor de Compliance e Risco rever esta Política, no mínimo, anualmente.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Atesto que recebi a Política de Negociações de Valores Mobiliários da MACRO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Política”), li e concordo em cumprir a presente Política.

Entendo que a não observância e o não cumprimento rígido da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão ou desligamento.

Assinale a opção apropriada:

ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS

ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS RELACIONADOS ABAIXO:

Nome ou código do Produto:

Endereço/Gestor/Administrador:

Nome de Contato:

Telefone:

Outros Investimentos / Outras informações relevantes:

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que comunicarei prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Diretor de Compliance e Risco.

Nome:

Data:

Assinatura: _____